



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O Presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Eventual locação de camarim, gradis, gerador de energia, jogo de mesas com cadeiras e palco para eventual contratação para estruturação dos eventos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente se faz necessário para atender a demanda de munícipes e visitantes presentes nas festividades realizadas com a estruturação dos eventos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição, e manter o bem estar dos munícipes e visitantes.

**2.2.** A contratação se realiza na modalidade de registro de preços.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CAMARIM, GERADOR DE ENERGIA, GRADIS, JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.**

**3.1.** As empresas vencedoras dos certames deverão entregar os objetos nas datas e quantidades previamente determinadas.

**3.2.** Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos produtos locados e constar nas observações o número do pregão.

**3.3.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**3.4** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**3.5.** As empresas participantes do certame de camarim e palco deverão fornecer Atestado de Capacidade Técnica: Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.6** Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, na modalidade Engenheiro Civil ou Arquiteto, apto a exercer sua profissão, nada data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta – condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação – detentor de atestados(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei 12.378/2010.

**3.7** A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a cada serviço prestado.

**3.8.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**3.8.** Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**3.9.** Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

**3.10.** Quando ocorrer cancelamento, a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**3.11.** O camarim, gerador de energia, gradis, jogo de mesas com cadeiras e palco deverão ser posicionados em data, local e horários determinados pelo Departamento responsável, com prévia antecedência para cada evento.

**3.12.** A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para saber onde serão posicionados cada objeto.

**3.13.** A contratada de cada objeto deverá seus itens imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando em nenhuma hipótese a Municipalidade, em



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

qualquer tempo, pela integridade, segurança, guarda ou manutenção de tais objetos, sendo tal situação de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada em qualquer tempo.

**3.14.** Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.

**3.15.** A contratada de cada item deverá proceder a imediata substituição do objeto que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização, entendendo-se por imediato o prazo de até 02 horas.

**3.16.** Na proposta deverão ser fornecidos os valores individuais dos itens, sendo considerado cada item para o período total do evento, não considerando os dias antecedentes ou posteriores da realização do evento no qual o camarim, gerador de energia, gradis, jogo de mesas com cadeiras e palco serão posicionados.

**LOTE – 1 - Camarim com 16 metros quadrados, altura de 2,7 metros, revestido por placas de PVC da cor branca, possuindo uma porta de entrada com maçaneta e chave, duas tomadas a 30 centímetros do chão, ar condicionado 110 ou 220w com capacidade entre 5.000 a 7.000 BTUs (unidade térmica britânicas), lâmpada tubular 18w branca instalada centralizada no forro e solo revestido de carpete com cor cinza escuro ou preto.**

<b>PARA 1 DIA</b>	<b>04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>
<b>PARA 4 DIAS</b>	<b>04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>
<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>04 CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>

**LOTE - 2 - Gerador de energia portátil de 80 KVA de motor a diesel capaz de gerar corrente elétrica com partida automática em caso de falha de energia, proteções contra sobrecargas, monitoramento da temperatura e sistema de proteção contra curto-circuito.**

<b>PARA 1 DIA</b>	<b>04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E</b>
-------------------	-----------------------------------------------



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<b>DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 4 DIAS</b>	<b>04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>04 GERADOR DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>

**LOTE - 2 – Horas de uso para gerador de energia portátil de 80 KVA de motor a diesel capaz de gerar corrente elétrica com partida automática em caso de falha de energia, proteções contra sobrecargas, monitoramento da temperatura e sistema de proteção contra curto-circuito. Fica determinado que cada dia de uso do gerador de energia será de no máximo 12 horas. O ganhador do lote 02 (locação de gerador de energia) deverá ser o mesmo ganhador referente a horas de uso do gerador de energia.**

<b>PARA 1 DIA</b>	<b>ATÉ 12 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA</b>
<b>PARA 4 DIAS</b>	<b>ATÉ 48 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA</b>
<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>ATÉ 120 HORAS DE USO REFERENTE AO GERADOR DE ENERGIA</b>

**LOTE - 3 - Gradil de aço galvanizado ou alumínio com barras e grades em formato tubular, possuindo encaixes fáceis, possuindo 1 metro a 1,20 de altura por 2 metros de comprimento.**

<b>PARA 1 DIA</b>	<b>300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 4 DIAS</b>	<b>300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>300 PEÇAS DE GRADIL COM INSTALAÇÃO E</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESINSTALAÇÃO**

**LOTE – 4 – Jogos de mesas plásticas para 4 lugares na cor branca. As mesas devem possuir cerca de 70 a 75 centímetros de altura com largura que possa variar com altura da mesa tendo sua superfície com formato quadrado, tendo capacidade para suportar peso de alimentos, bebidas e utensílios. As mesas devem acompanhar cadeiras também plásticas num total de 4 cadeiras resistentes para cada mesa também na cor branca. Altura média de cada cadeira deve ser entre 40 a 45 centímetros somando no total, altura média entre 80 a 90 centímetros com capacidade para suportar o peso de um adulto. A largura e profundidade do assento poderão variar de acordo com a altura dos pés da cadeira. Tanto as mesas quanto cadeiras deverão ser empilháveis para facilitar o armazenamento.**

<b>PARA 1 DIA</b>	<b>400 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 4 DIAS</b>	<b>400 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>1.200 JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>

**LOTE - 5 – Palco com estrutura de treliça Q30 alumínio, nas dimensões de 9 metros de frente por 8 metros de profundidade, pés direitos de no mínimo 5 metros com cobertura de Box Truss de duro alumínio, na forma de duas águas ou redondo, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com conversado naval na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,0m, com fechamento lateral de fundo em material tipo sombrite na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona com tratamento anti-chamas e asa lateral com sistema Fly.**

<b>PARA 10 DIAS</b>	<b>PALCO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO</b>
---------------------	---------------------------------------------



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO – CAMARIM, GRADIL, GERADOR DE ENERGIA, JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.**

**4.1.** Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

**4.2.** Acionar as providências necessárias à organização durante a realização do evento.

**4.3.** Da entrega:

4.3.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3.2. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a administração comunicará ao contratado, para que o substitua ou corrija, dentro do prazo acordado conforme a necessidade de cada evento, prorrogando-se o prazo para recebimento definitivo.

4.3.3. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato.

4.3.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à execução dos mesmos.

4.3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**4.4.** Os serviços serão prestados de forma fracionada, mediante solicitação prévia do Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo.

**4.4.1** A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.4.2** O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CAMARIM, GRADIS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS E PALCO.**

**5.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.2.** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços e locação dos objetos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

**5.3.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e entrega dos objetos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**5.4.** Permitir a fiscalização dos serviços, e qualidade dos objetos por parte do Poder Público Municipal;

**5.5.** Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**5.6.** Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços e locação dos objetos, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;

**5.7** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços e objetos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços e objetos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços e objetos de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os locais dos eventos;

**5.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**5.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Público Municipal;

### **12. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**12.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**12.2.** Os serviços e locação dos objetos serão dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

**13.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

### **17. FORMA DE JULGAMENTO**

**17.1.** A forma de julgamento do presente certame será por menor preço por lote.

### **18. INDICAÇÃO / GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.** O presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Cruz da Conceição, 07 de Março de 2024.

---

Carlos Eduardo Leveghin

Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo